



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### **Índice**

Decretos	-----	01 até 12.
Portarias	-----	13.
Licitações	-----	14 até 20.
Atos Administrativos	-----	21 até 23.

### **Decretos**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

#### **DECRETO Nº 0535/20 de Abril de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2020.**

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**Decreto N.º 000535/20**  
**ANEXO ÚNICO**  
**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação		Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBU				<b>800,00</b>	<b>800,00</b>
		3.3.90	30	06.01.0002.15	800,00	0,00
		3.3.90	36	06.01.0002.15	0,00	800,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>800,00</b>	<b>800,00</b>
10.301.005.2.020	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
		3.1.90	04	09.02.0014.51	2.000,00	0,00
		3.1.90	04	09.02.0014.99	0,00	2.000,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.800,00</b>	<b>2.800,00</b>

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

**DECRETO Nº 0536/20 de Abril de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação  
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000779/20 de 31 de MARÇO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(115) 4.4.90.52.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente 12.330,00

---

**Total da Unidade: 12.330,00**

---

**Total Suplementação: 12.330,00**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(104) 3.3.90.40.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ 12.330,00

---

**Total da Unidade: 12.330,00**

---

**Total Anulação: 12.330,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Abril de 2020.**

---

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 9.2.14	12.330,00	12.330,00
Total:	12.330,00	12.330,00



**DECRETO Nº 541 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**Dispõe sobre a aceitação, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, de doação de bens móveis, sem ônus ou encargos, e da prestação não remunerada de serviços, oferecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tenham por finalidade o atendimento às ações de prevenção, controle e tratamento da COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal ficam autorizados a aceitar a doação de bens móveis, sem ônus ou encargos, e a prestação não remunerada de serviços oferecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tenham por finalidade o atendimento às ações de prevenção, controle e tratamento da COVID-19.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos bens e serviços que possam ter utilidade nas atividades necessárias ao enfrentamento da situação de emergência decretada em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, especialmente nas áreas de segurança pública, saúde, proteção, assistência social e defesa civil.

§ 2º - As ações decorrentes deste Decreto deverão atender ao interesse público e observar os princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - É vedada a pactuação do recebimento de bens e serviços:

I - onerosa, condicional, sujeita a encargos ou a qualquer circunstância que desnature a sua gratuidade

II - que comprometa ou coloque em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos ou entidades;

III - que possa caracterizar conflito de interesses;

IV - quando induzir à obrigação de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - que enseje a geração de despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como as decorrentes do reconhecimento de responsabilidade solidária ou subsidiária, da recuperação de bens, ou quaisquer outras que a tornem antieconômica;

VI - que vise à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos, ou que sejam direcionadas a agente público;

VII - em pecúnia, ressalvados os casos legalmente admitidos;

VIII - que gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à Administração Pública, exceto aqueles decorrentes de sua utilização, desde que não evidenciada a antieconomicidade;

IX - cujo objeto seja ilícito ou que atente contra os princípios da Administração Pública;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**X** - quando o órgão ou entidade for responsável pela fiscalização da atividade do doador do bem ou do prestador de serviços.

**§ 4º** - As ofertas de prestações não remuneradas de serviços por pessoas físicas serão tratadas na forma da Lei Federal nº. 9608/98 - Serviço Voluntário.

**§ 5º** - Na hipótese do § 4º deste artigo, as eventuais despesas com deslocamento dos voluntários, devidamente comprovadas no exercício de suas atividades voluntárias, correrão à conta de dotações orçamentárias do órgão ou entidade responsável pelo projeto.

**§ 6º** - Será fornecida alimentação aos voluntários de que trata o § 4º deste artigo, durante o exercício de suas atividades voluntárias, nas instalações físicas em que o serviço for realizado.

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - pessoa física: qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira;

**II** - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

**III** - bens móveis: bens de consumo ou de natureza permanente, assim classificados nos termos da legislação específica;

**IV** - serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública;

**V** - doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em doar bens móveis, sem ônus ou encargos;

**VI** - prestador de serviços: pessoa jurídica que manifesta interesse em prestar serviços de forma não remunerada;

**VII** - destinatário: órgão ou entidade responsável pela pactuação.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 3º** - O interesse na doação ou na prestação de serviços de que trata este Decreto poderá ser manifestado por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente da publicação de edital de convocação, mediante declaração na qual constem, pelo menos, as seguintes informações:

**I** - a identificação, qualificação, endereço e meios de contato do proponente;

**II** - a identificação do destinatário;

**III** - no caso de bens móveis:

- a) a descrição, o estado de conservação, as especificações, os quantitativos e outras características necessárias à definição do objeto da pactuação;
- b) a declaração da propriedade e de inexistência de demandas administrativas ou judiciais incidentes;
- c) a localização dos bens;
- d) o valor de mercado atualizado;
- e) os registros fotográficos, se aplicável;
- f) **IV** - no caso de prestação de serviços:
  - a) a descrição, as especificações e os quantitativos dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da pactuação;
  - b) a determinação do local de sua prestação;
  - c) o valor de mercado atualizado.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





§ 1º - A manifestação de interesse poderá ser declarada mediante qualquer meio idôneo de comunicação, inclusive com o uso de recursos de tecnologia de informação.

§ 2º - O órgão ou a entidade que receber a manifestação de interesse poderá solicitar a complementação das informações de que trata o *caput* deste artigo a fim de subsidiar a análise quanto à utilidade da pactuação, cuja decisão final deverá ser comunicada ao proponente.

§ 3º - Na hipótese de impossibilidade de indicação do valor de mercado atualizado, caberá ao órgão ou à entidade que receber a manifestação de interesse promover a avaliação dos bens para todos os efeitos legais, especialmente os contábeis.

§ 4º - O órgão ou a entidade destinatário poderá promover a publicação de edital de convocação, visando estimular a obtenção das utilidades de que necessita, hipótese em que a manifestação de interesse deverá observar o procedimento, as cláusulas e as condições estipuladas no instrumento convocatório.

**Art. 4º** - A formação de vínculo com mais de um proponente poderá ser admitida, desde que seja conveniente e oportuno ao atendimento da demanda do órgão ou entidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações, e não sendo possível o aproveitamento de todas elas, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

**Art. 5º** - As pactuações serão formalizadas por meio de termo de doação de bens móveis ou por termo de prestação não remunerada de serviços, conforme o seu objeto.

§ 1º - Os termos de doação de bens móveis deverão dispor que os custos decorrentes da respectiva entrega serão de responsabilidade do doador, ressalvada a possibilidade de o donatário viabilizar a sua retirada, caso o interesse público assim o justifique e não represente solução antieconômica.

§ 2º - Deverá constar, nos termos de prestação não remunerada de serviços, cláusula que assegure que não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre o proponente e o destinatário, ou do respectivo pessoal, na execução de atividades dele decorrentes.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Art. 6º** - Na formalização dos ajustes, deverão ser observadas, no que for pertinente, as disposições da Lei 8666/93, e da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade destinatário a subscrição dos termos de pactuação.

§ 2º - Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização dos termos, deverão ser divulgados no *site* oficial do Município as informações pertinentes às pactuações firmadas.

**Art. 7º** - Na apropriação contábil dos bens móveis objeto desta norma, deverá ser observado o disposto na legislação pertinente.

**Art. 8º** - As situações excepcionais e casos omissos de que trata este Decreto serão submetidos à Secretaria da Saúde.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na forma do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE ABRIL DE 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 544, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João-Bahia.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

**Considerando** que não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito de seu território;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de conter a possível propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº. 377, de 27 de março de 2020, pelo prazo de 30 ( trinta ) dias, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação do Coronavírus.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE ABRIL DE 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## Portarias



**PORTARIA Nº. 010/2020, de 27 de abril de 2020.**

**Designa Comissão Sindicante para  
apuração de fatos no âmbito da  
Secretaria de Educação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar responsabilidade requerida nos autos do Processo Administrativo nº. 6626/2020, o qual trata da verificação pela Autoridade Competente, de ausência de saldo residual de gêneros alimentícios adquiridos pelo Município para distribuição de cestas básicas às famílias em vulnerabilidade.

**Art. 2º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância composta pelos servidores efetivos e membros titulares, quais sejam: Samuel Lopes Araújo, Matrícula 6255 - Presidente, Marilza Bastos Cardoso, Matrícula 6163 - Secretária e membro Jamile Nascimento de Santana, Matrícula 7805.

**Art. 4º -** A Comissão Processante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM  
DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Licitações**

---

---



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de licitação fundada no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 – Contratação Emergencial.

Processo nº 5849/2020.

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 27 de abril de 2020.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80**  
**CNPJ Nº 14.773.628/0001-34**  
**CNPJ Nº 11.144.137/0001-36**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.566/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens incluindo emissão de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas domésticas e internacionais, transferência, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, visando atender as necessidades dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Mata de São João/BA. **Contrato Nº 161/2020. Empresa Vencedora: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** que apresentou o menor valor estimado da Tarifa Fixa de Remuneração do Agente de Viagem de **R\$ 0,01** (um centavo). O valor total estimado da Administração para agenciamento de viagens é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) referente ao **Lote Único**. **Data da Assinatura: 27/04/2020. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha** – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.

**PREF. MUN. DE MATA DE SÃO JOÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2020. PROCESSO ADM. 2.657. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020. Objeto:** reprografia, sem pessoal (operador), incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de mão de obra, peças e componentes), exceto papel, fornecimento de software para gerenciamento de quotas de trabalhos por usuários, com contabilização das impressões e cópias além de monitoramento on-line dos equipamentos: Informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção e demais demandas técnicas. Incluindo-se, também, quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Empresa: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** que apresentou o Valor Total de **R\$ 244.800,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) referente ao **Lote Único.Data: 27/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso IV, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.



**PREF. MUN. DE MATA DE SÃO JOÃO / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PROCESSO ADM. 2.657/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução para impressão e reprografia, sem pessoal (operador), incluindo-se o fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de mão de obra, peças e componentes), exceto papel, fornecimento de software para gerenciamento de quotas de trabalhos por usuários, com contabilização das impressões e cópias além de monitoramento on-line do dos equipamentos: Informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de troca de kits de manutenção e demais demandas técnicas. Incluindo-se, também, quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. **Empresa: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** que apresentou o Valor Total de **R\$ 244.800,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) referente ao **Lote Único.Data: 27/04/2020. Prefeito** Otávio Marcelo M. de O. **Publicado por:** Marceli Rocha. Pregoeira Oficial



**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**  
**DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO:**  
Empresa **CONECTE ENGENHARIA LTDA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela Licitante, **CONECTE ENGENHARIA LTDA**.

CONSIDERANDO **Parecer Contábil**, emitido pela Sra. Michele Carvalho Rodrigues, Coordenadora Orçamentária e de Contabilidade;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Comissão de Licitações do Município no Parecer N.º 001, datado de 27 de abril de 2020, e a decisão em opinar pela **IMPROCEDÊNCIA** do **RECURSO** interposto pela empresa **CONECTE ENGENHARIA LTDA**, referente á TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário existente, atendendo ao bairro do Diamante, localizado na sede do município de Mata de São João-BA.*

**RESOLVE**

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso supramencionado, interposto pela Empresa **CONECTE ENGENHARIA LTDA**, em referência ao Certame da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS tombada sob o N.º **01/2020**, Processo Administrativo N.º **21.898/2019**.

Mata de São João, 27 de abril de 2020

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Mata de São João

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6396/2020

**BASE LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 – Contratação Emergencial.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (azitromicina) para suprimento do hospital municipal, como adoção de medida emergencial para redução e enfrentamento contrata risco de proliferação do COVID 19.

**CREDOR:** MEDSIL

**VALOR:** R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)

Ratifico a dispensa de acordo com a Lei 8.666/93.

Mata de São João, 27 de abril de 2020

  
**Tatiane Rebouças da Cruz Machado**  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de licitação fundada no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 – Contratação Emergencial.

Processo nº 6396/2020.

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 27 de abril de 2020.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Atos Administrativos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **RESUMO DO CONTRATO** **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº** **003/2019 FMS/MSJ**

**Processo nº:** 20948/2019

**Contrato nº:** 160/2020 – Processo Administrativo nº 20948/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

**Credenciante:** Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

**Credenciado:** A ACACIA LIMA BONFIM

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para o HOSPITAL** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 003/2019 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Valor Global:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$: 58.560,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é até 01 de julho de 2020, contados a partir do dia 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 27 de abril de 2020

Tatiane Rebouças da Cruz Machado  
**Secretária de Saúde/ Gestora do FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 154/2020**

Publicado em 23 de abril de 2020, edição 114 – Ano nº 3302.

**ONDE SE LÊ:**

**Contrato nº:** 154/2020 – Processo Administrativo nº 5986/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

**Credenciante:** Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

**Credenciado:** LINDC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Saúde da Família de Açuzinho, no litoral), para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos termos da Lei Municipal no 676/2017 e Decreto 1035/2017 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 003/2020 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Valor Global:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$: 44.893,33 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é de 03 (três) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 23 de abril de 2020.

**LEIA-SE:**

**Contrato nº:** 154/2020 – Processo Administrativo nº 5986/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

**Credenciante:** Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

**Credenciado:** LINDC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Saúde da Família de Açuzinho, no litoral), para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos termos da Lei Municipal no 676/2017 e Decreto 1035/2017 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 003/2020 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Valor Global:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$: 44.893,34 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).**

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é de 03 (três) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 23 de abril de 2020.

Mata de São João/ BA, 27 de abril de 2020

**Tatiane Rebouças da Cruz Machado**  
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 155/2020**

Publicado em 23 de abril de 2020, edição 115 – Ano nº 3302.

**ONDE SE LÊ:**

**Contrato nº:** 155/2020 – Processo Administrativo nº 5986/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

**Credenciante:** Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

**Credenciado:** STAR UNIC SOCIEDADE MEDICA LTDA

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Hospital e Pronto Atendimento de Praia do Forte), para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos termos da Lei Municipal no 676/2017 e Decreto 1035/2017 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 003/2020 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Valor Global:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$: 94.650,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é de 03 (tres) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 23 de abril de 2020.

**LEIA-SE:**

**Contrato nº:** 155/2020 – Processo Administrativo nº 5986/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

**Credenciante:** Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

**Credenciado:** STAR UNIC SOCIEDADE MEDICA LTDA

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos na Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Hospital e Pronto Atendimento de Praia do Forte), para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos termos da Lei Municipal no 676/2017 e Decreto 1035/2017 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 003/2020 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Valor Global:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$: 61.725,00 (Sessenta e um mil setecentos e vinte cinco reais).**

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é de 03 (tres) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 23 de abril de 2020.

Mata de São João/ BA, 27 de abril de 2020

**Tatiane Rebouças da Cruz Machado**  
Secretária de Saúde/Gestora do FMS